

O DEMOCRATA

DIRECTOR e EDITOR

Arnaldo Ribeiro

PROPRIEDADE DA EMPRZA

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO

Tip. "Progresso" a electricidade - Largo Luiz de Camões - AVEIRO.

Redacção e Administração

R. Miguel Bombarda, n.º 21

AVEIRO

SEMENARIO REPUBLICANO DE AVEIRO

O "Democrata," no tribunal

E' absolvido, por unanime decisao do juri, o nosso director, produzindo o seu patrono, dr. Aiberto Souto, um brilhante discurso de defesa

Felicitações e agradecimento

Sob a presidencia do douto magistrado sr. dr. Adolfo Sarmiento de Sousa Pires, effectuou-se na quarta-feira, como estava designado, o julgamento do director deste jornal contra quem o representante do Ministerio Publico havia instaurado processo crime por supostas ofensas aos tres ministros que o ano passado ai vieram tomar parte num pseudo congresso distrital do partido republicano democratico, processo que, toda a gente sabe, teve origem numa denuncia, reforçada com envenenadas considerações do celebre dr. Barata, que, de passagem por Aveiro, se arvorou em chefe politico do grupo Barbosa de Magalhães, fazendo das suas.

O tribunal, que ás 13 horas se achava constituido, vendo-se á direita da presidencia o agente do M. P., sr. dr. Alvaro Ponces de Oliveira Pires e na bancada dos advogados o dr. Alberto Souto, ao lado de quem se sentava Arnaldo Ribeiro, tinha sorteado, para julgadores, os seguintes cidadãos:

Manuel Rodrigues da Paula Graça, presidente; João Gonçalves Sarrico, Antonio Nunes da Ana, Antonio Manuel da Silva, José da Cruz Pericao, Alfredo Pereira da Luz, Mannel Francisco Atanazio de Carvalho, João dos Santos Veiga, João Mendes da Costa e José Nunes Ferreira Ramos, suplente.

Feita a leitura das principais peças do processo pelo escrivão Flamengo, são em seguida ouvidas as testemunhas de accusação, em numero de seis, que nada dizem, e as de defesa, apenas duas, os srs. dr. Lourenço Peixinho, presidente da Camara e Antonio Maximo Junior, que põem em relevo as qualidades do nosso director, o seu republicano desinteressado, o seu muito amor ás instituições, que só deseja ver prestigiadas. Depois entra-se imediatamente nos

Debates

O sr. dr. Oliveira Pires limita-se a indicar ao juri a publicidade de *O Democrata*, provada com o testemunho dos empregados do correio que depuseram, e dizendo dos motivos que o levaram a instaurar o processo conclue por deixar á sua apreciação tudo o mais que deue contribuir para uma decisão justa e conscienciosa.

Por sua vez ergue-se o

Dr. Alberto Souto

que assim fala:

Não poderá dar relevo á defesa que gostosamente tomara, embora com sacrificio, porque o seu estado de saude lhe não permite nem fadigas nem emoções.

Em primeiro lugar, porém, congratula-se por, ao falar ali pela primeira vez depois de dois anos de ausencia, ter ensejo de saudar o austero magistrado que ao tribunal da comarca preside, aureolado já pelo seu talento e pelas suas sentenças, cheio de renome na magistratura portu-

guêsa. Ao sr. Delegado dirige tambem os seus cumprimentos pela elevação do seu caracter, pelo seu trato distinto e pelos seus merecimentos, que traduzem uma esperança na magistratura e muito particularmente ainda pelo nome, que lhe recorda o de seu pae, juiz notavel que, presidindo a um dos seus actos, em Coimbra, o premiára com uma distincção.

Cumprimenta os srs. jurados, que a todos conhece, todos filhos da mesma terra e cujo caracter é penhor bastante de que será feita justiça ao seu constituinte. Com alguns, é certo, não tem relações, sabe mesmo que a alguns não merece simpatias, mas confia tanto na rectidão que julga que a melhor defesa que poderá fazer do seu constituente será entregal-a á consciencia de cada um dos homens que se sentam na sua frente.

Entrando a seguir na analise da causa diz que se trata dum simples desabafo politico nascido mais das pugnas locais do que dos odios do reu, que é um velho republicano, democrata de sempre e como tal incapaz de diminuir o prestigio da Republica ou de injuriar alguém pelo simples facto de exercer funções de governo.

A local incriminada não pode ser considerada abrangida por o art. 181 do Código Penal pois não ha injurias dirigidas directamente a determinados ministros nem no exercicio das suas funções nem fóra delas. Arnaldo Ribeiro, como bom republicano, não injuria ninguém, mas tem o direito sagrado de discutir os actos publicos sejam de quem fór, direito que o regimen garante na sua constituição até aos seus proprios inimigos.

E' frequente nas sessões e escritos dos elementos de avançados dizer-se que todo o militar é um assassino, que sob a farda do soldado pulsa um coração fraticida! E contudo esta frase, exprimindo uma ideia geral, não pode ser tomada á conta de individualmente dirigida a qualquer militar. Todavia, essa frase dirigida a um official póde tornar-se como uma injuria por causa das suas funções. No caso presente, porém, nenhum dos ministros que aí esteve a assistir ao chamado congresso democratico se póde dizer afrontado com a frase incriminada, afirmando que para ele envolva injuria!

Partindo do principio que todos os ministros são irresponsaveis perante a Constituição da Republica, mais uma razão surge para que a afirmativa de que a local incriminada não poderia ser ofensiva para os que aí estiveram, que, como ministros responsaveis e como politicos, estão sujeitos á critica da opinião e da imprensa. E contudo ele, orador, como o reu, como tantos outros, tem as suas responsabilidades morais ligadas ao que se passa na Republica e nessa conformidade assiste-lhes o direito de fazer reparos á forma por que se conduzem os seus politicos visto na propaganda se ter afirmado que a administração republicana seria o

que, infelizmente, nem sempre tem sido.

Errar é humano; mas os erros teem sido largamente multiplicados de forma a merecerem a aspera censura de todos os puros republicanos. E se ha erros, os erros não são do regimen, idealmente perfeito e bom, mas dos homens que, servindo-o mal, o comprometem.

Condenar Arnaldo Ribeiro seria cortar, eliminar, estrangular para sempre o direito de julgar os actos daqueles que teem as suas responsabilidades ligadas aos destinos nacionais, a liberdade de pensamento, apanagio e base de toda a democracia. Todo o regimen politico tem a sua logica inerente e particular; mas, neste ponto, a logica republicana não pode ser inferior á logica da monarchia; o que era mau, na monarchia, deverá ser mau na Republica que é um regimen democratico que garante a liberdade de expressão, a liberdade de consciencia e, implicitamente, a liberdade de apreciação da marcha e orientação dos negocios publicos.

As palavras que ao tribunal trouxeram o meu constituente são, como já disse, um simples desabafo, menos que um desabafo — uma ingenuidade jornalística;

Passados os primeiros momentos de exaltação, os conflitos diluem-se, adoçam-se, apagam-se e esquecem como, a começar por mim, tantos tenho esquecido. A todos nós cabe o dever de, de tempos a tempos, passar uma esponja que apague inimidades, que, no fundo, nada valem e que entre republicanos são frequentemente meras consequências do proprio amor ao regimen. Contudo impõe-se-me o dever de lembrar que, sendo o então ministro dos Estrangeiros, Barbosa de Magalhães, cujo nome foi, no tribunal, proferido, duramente atacado nos jornais mais lidos e mais importantes do paiz, como o diário *A Patria*, de Lisboa, com grandissima tiragem, a revista *A B C*, que chegou a publicar o retrato do referido senhor, afirmando que tal ministro chegára a envergonhar-nos no Brazil, pois que nem o português sabia escrever, a nenhum deles se pediram contas das suas afirmações, nenhum desses jornais foi até hoje processado. Porque se foi então procurar, escolher *O Democrata* para o arrastar até aqui por umas insignificantes palavras que, sem ofensa para o respectivo autor, só podem classificar-se como uma *ingenuidade jornalística*?

E isto faz-se, agravando-se conflitos, tanto mais quanto é certo que após a tenebrosa noite de 19 de Outubro, que resultou dum não menos tenebrosa politica, se entrára francamente numa acalmia de paixões, que é indispensavel manter-se.

Se cotejarmos a local em questão com o que se escrevia no tempo da monarchia a respeito dos ministros do regimen depositado e agora com o que anda ligado aos escandalos formidaveis dos Transportes Maritimos, Bairros Sociais e outros, revoltámo-nos contra a escolha

O empréstimo

Pelos dados que colhemos, Aveiro correspondeu bizarramente ao apelo feito ao paiz, subscrevendo com 29.700 libras, num total de 2.970 titulos assim distribuidos: Banco de Portugal 828; Banco Regional 289; Banco Ultramarino 1.809 e a Tesouraria da Fazenda Publica 44.

Como se sabe, cada titulo é do valor de 10 libras.

De menos um

Finou-se ha pouco em Cintra aquele individuo de nome Antonio de Albuquerque que nos ultimos tempos da monarchia se celebrou dando á publicidade escandalosas scenas passadas nos paços reais, como as que se acham descritas no volume intitulado *O Marquês da Bacalhôa* e outros.

O que nunca chegámos a saber foi se, em vista da sua retratação, a ex-rainha D. Amelia lhe perdoou ou não.

Nova viagem aerea

Está assente, ao que parece, pelos nossos gloriosos aviadores Gago Coutinho e Sacadura Cabral uma nova e arriçada viagem, que se iniciará em março de 1924, com a colaboração do Brasil e á qual já foi dado o nome de *viagem aerea da circum-navegação*.

O enorme precurso a vencer será feito em três etapas: a primeira de Lisboa ao Japão, a segunda do Japão á Terra Nova e a terceira daqui a Lisboa, com escala por Shanghai e Yokohama onde os nossos compatriotas residentes naquelas longiquas paragens do Oriente vão ter a suprema ventura de renderem as suas homenagens aos lusos heroes do seculo XX.

Todo o paiz começa a interessar-se pela audaciosa e patriótica tentativa que, por meio da imprensa, lhe acaba de ser comunicada e cujos efeitos nos abstemos de encarecer sobretudo sendo coroada do exito que se espera.

Acha-se amanhã de serviço a **Farmacia Brito**

acintosa e vingativa dum jornal de provincia como o *Democrata*, que, aliás, tem as suas tradições, belas e sugestivas, com a sua larga folha de valiosos serviços prestados a favor das instituições vigentes quando ainda elas a tanta distancia se viam!

Porque se processou este jornal? Porque a visão luminosa do sr. Barata o descorriu! O sr. Barata, que sendo um estranho a esta terra veio aqui magoar homens de bem que passaram a vida lutando pela Republica e por o engrandecimento da cidade que tão hospitaleiramente recebe sempre os que a visitam e que por ela passam! Mas o sr. Barata quiz ser agradavel aos srs. ministros e de aí a denuncia feita em plena reunião partidaria para levar Arnaldo Ribeiro ao banco dos reus — em plena Republica!

Condenar Arnaldo Ribeiro seria o mesmo que castigar a creança que, brincando, arranhasse outra nas brigas dos seus jogos enquanto se deixam em paz e galardoam autenticos criminosos que, mercê da brandura dos nossos costumes, gosam da quasi absoluta impunidade.

Não ha em Portugal, depois da Republica, um só jornal condenado a não ser por querela particular.

A Republica é um regimen de tolerancia, de ordem, de principios. As democracias não podem viver pela opressão, pela tirania, pelo arbitrio e pela violencia, mas sim pela liberdade. Se assim não fosse cairíamos num regimen de perseguição e de despotismo, como succedeu á politica franquista, que descambou numa situação de vinganças, asfixiando-se. E a perseguição á imprensa foi o principal factor dessa desastrosa politica que terminou com a conhecida tragedia do Terreiro do Paço.

Aqui, neste tribunal, acrescenta Alberto Souto, fui eu testemunha de defesa dum jornal *O Progresso de Aveiro*, unico processo de imprensa promovido pelo M. P. desta comarca desde que me conheço. Contava nesse tempo 17 anos e tinha, como é facil de calcular, o ce-

rebro moço, povoado das mais lindas ideias. Consegui arranjar um exemplar do *Pacto da Oranja* e quando me foi lido o artigo inerminado no qual se incitava clara e francamente á revolta, não com batatas, como fez *O Democrata*, mas com as armas na mão, eu li as bases desse pacto e entre elas lá estava consignado o principio de que quando um governo ultrapassa o limite legal e moral da sua acção, deve ser derrubado por todos os meios, incluindo o da revolução. O jornal era progressista; estava dentro dos seus principios. O juri compunha-se de tres juizes e absolveu o periodico, não pelo meu depoimento, apenas, é claro, mas pela razão que lhe assistia, e eu trouxe na consciencia a consolidação do dever cumprido, julgando sempre que uma vez implantada a Republica taes processos de perseguição a opiniões politicas não seriam possíveis sem fortissimas razões.

Condenar, pois, Arnaldo Ribeiro, coartando-lhe o direito sagrado de discutir os actos dos homens do governo, seria vibrar na Republica um duro golpe e, por certo, os senhores jurados querem prestigiar a Republica e não ofuscal-a. Está tão convicto da absolvição que, terminando — exclama o orador — só quero implorar aos que foram chamados a julgar esta causa que não condenem o reu por via do seu mau advogado!

O discurso do dr. Alberto Souto, nosso velho amigo e compatriota, produz a maior impressão de agrado no auditorio, sendo no meio dum ambiente favoravel, deveras carinhoso, que o meretissimo juiz passa a ditar os respectivos

Quesitos

deste modo elaborados:

1.º

Está ou não provado que o arguido Arnaldo Ribeiro, casado, jornalista, editor do jornal *O Democrata* desta cidade de Aveiro com a publicação da local *O congresso*, de que se con-

